

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação Gabinete da Secretária

## RESOLUÇÃO SE № 22/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do módulo de Auxiliares em Educação / Monitores em Educação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de definir um módulo com o quantitativo por unidade escolar dos Auxiliares em Educação/Monitores em Educação, em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 6.316/2013;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** As unidades escolares com atendimento de turmas de Creche (0 a 3 anos em período integral) comportarão:
- I 01 (um) Auxiliar em Educação/Monitor em Educação atribuído em cada turma;
  II 01 (um) Auxiliar em Educação/Monitor em Educação para cada duas turmas,
  como apoio complementar.
- **Parágrafo único** Caberá à Equipe Gestora de cada unidade escolar definir horários e distribuir tarefas e demandas de trabalho dos Auxiliares em Educação/Monitores em Educação no que tange ao apoio complementar.
- Art. 2º Todas as turmas de Infantil II e Infantil III da Pré-escola em período parcial comportarão 01 (um) Auxiliar em Educação/Monitor em Educação, sendo que a distribuição de seu horário de trabalho deverá compreender o atendimento de duas turmas, sendo uma por período.
- **Art. 3º** As unidades escolares participantes do Programa Educar Mais com atendimento de turmas da Pré-escola em período integral comportarão:
  - I 01 (um) Auxiliar em Educação/Monitor em Educação por turma de Infantil III;
- II 01 (um) Auxiliar em Educação/Monitor em Educação como apoio complementar.
- Art. 4º O preenchimento das vagas ocorrerá a partir da publicação desta Resolução, considerando-se o quantitativo atual de profissionais, sendo que o preenchimento do módulo ocorrerá de forma paulatina, mediante criação de vagas e aumento do quadro por provimento em concurso.
- Art. 5º Sempre que houver mudanças na quantidade ou período de turmas atendidas na unidade escolar o módulo será reajustado, respeitando o disposto na presente

Resolução.

§1º As vagas criadas e/ou a condição de excedente resultantes do disposto nesta Resolução estarão compreendidas no Processo de Remoção subsequente.

§2º Ficam alteradas as categorias das vagas e de titularidades de "Integral 40h - Educar Mais" e "Integral 40h - Infantil II" para "Integral 40h - Pré-escola".

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SE nº33/2022.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

São Bernardo do Campo, 25 de agosto de 2023.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI Secretária de Educação